

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1932 de 30/12/09

L E I Nº. 8036/09  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.009

Cria o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, junto a Secretaria de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação (FMH), destinado a propiciar apoio e suporte financeiro necessários à consecução da política habitacional de interesse social no Município, priorizando a população de baixa renda.

Art. 2º. Constituem receitas do FMH:

I - dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente, no orçamento do Município, destinadas à implementação e elaboração de programas habitacionais de interesse social;

II - rendas provenientes das aplicações de seus recursos no mercado financeiro;

III - prestações e restituições decorrentes de empréstimos, financiamentos e outros contratos, inclusive as importâncias provenientes de cobranças judiciais;

IV - auxílios, subvenções, contribuições e transferências dentre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes, destinados ao Fundo;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e de organismos nacionais ou internacionais;

VI - recursos captados junto a fontes externas ao Município, governamentais ou não;

VII - quaisquer outros recursos, rendas ou preços públicos que lhe sejam destinados.

Art. 3º. Os recursos do FMH, em consonância com as diretrizes da política habitacional do Município, serão aplicados em:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

I - aquisição de áreas destinadas aos programas de habitação de interesse social, inclusive em procedimentos expropriatórios;

II - compra de materiais de construção para edificações ou reforma de moradia própria e para obras complementares e/ou auxiliares;

III - financiamentos de imóveis para moradia popular;

IV - contratação ou execução de obras e/ou serviços necessários, inclusive o de infraestrutura básica para desenvolvimento de programas habitacionais;

V - projetos de habitação popular de entidades comunitárias regularmente constituídas.

§ 1º. Excepcionalmente por meio da Secretaria de Habitação, no âmbito de sua atuação e obedecida à legislação vigente, poderão ser utilizados recursos do FMH no atendimento habitacional em situações especiais de emergência, uma vez esgotadas as dotações próprias da Secretaria de Habitação.

§ 2º. As aplicações de que tratam este artigo poderão ser efetuadas a título de fundo perdido, observados os limites estabelecidos pelo orçamento aprovado em lei.

Art. 4º. As peças de planejamento e os orçamentos do FMH serão elaborados e administrados pela Secretaria de Habitação, observando-se os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrarão o orçamento do Município.

Art. 5º. Os recursos financeiros destinados ao FMH serão depositados em contas bancárias vinculadas, em estabelecimento bancário oficial, sob o título "Fundo Municipal de Habitação (FMH)".

Art. 6º. A Secretaria da Fazenda será responsável pelos registros contábeis e pela gestão financeira do FMH.

Art. 7º. Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Habitação, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com validade até 31 de dezembro de 2010, suplementado em até 20% (vinte por cento), se necessário, criando no orçamento vigente, a unidade e as dotações orçamentárias, conforme a seguir discriminado:

90.20  
90.20-164510008.2091

L. 8036/09

SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Fundo Municipal de Habitação - FMH

PI 31852-0/07

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

90.20-339030	Material de Consumo	1.000,00
90.20-339030-FMH	Material de Consumo	1.000,00
90.20-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
90.20-339036-FMH	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
90.20-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
90.20-339039-FMH	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
90.20-449051	Obras e Instalações	2.000,00
90.20-449051-FMH	Obras e Instalações	1.000,00

Art. 8º. O crédito autorizado no artigo 7º desta lei corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
90.10	SECRETARIA GERAL	
90.10-164510008.2054	Fundo Municipal de Habitação	
90.10-449051	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 9º. Ficam incluídas, respectivamente, nos Anexos II, III e IV, relativos a Unidade Executora Secretaria de Habitação, da Lei nº 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas alterações, a Unidade Orçamentária, a Meta e a Ação, constantes dos Anexos II, III e IV, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 10. Ficam incluídas, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Habitação, da Lei nº 7.578, de 11 de julho de 2008, com suas alterações, a Unidade Orçamentária, a Meta e a Ação, constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 11. O "caput" do artigo 3º da Lei nº 7.809, de 09 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. O COMITHIS será composto por 47 (quarenta e sete) membros titulares e respectivos suplentes, na forma estabelecida nos incisos abaixo:"*

Art. 12. O inciso IV do artigo 3º da Lei nº 7.809, de 09 de março de 2009, fica acrescido das alíneas "q", "r" e "s", com a seguinte redação:

*"Art. 3º. ...*

*IV - ...*

*q) 05 (cinco) representantes de Sociedades Amigos de Bairro, sendo um de cada uma das seguintes regiões: Sul, Norte, Leste, Oeste e Centro;*

*r) 02 (dois) representantes de Clubes de Serviços;*

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

s) 01 (um) representante de entidade local que congregue pessoas da terceira idade.”

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

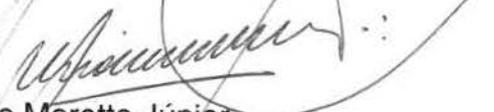
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2009.



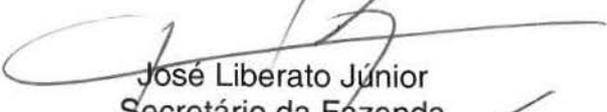
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Habitação

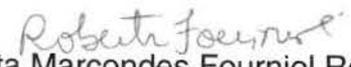


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

Anexo à Lei N°  
**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS**

**Município de São José dos Campos**

**PROGRAMA HABITAÇÃO**

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº 0072

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação - FMH

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

Nº 02.90.20

**OBJETIVO**

Promover o aumento da oferta de moradias, a preços e condições de pagamento compatíveis com a possibilidade econômica dos munícipes intensificando o programa habitacional, promover estudos, elaborar e executar projetos habitacionais e para redução de áreas de risco.

**JUSTIFICATIVA**

Atender a carência habitacional da população de baixa renda.

INDICADORES	METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
	Percentual	-	100	-	-	-	100

Institui o Fundo Municipal de Habitação - FMH

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA**

**R\$ 10.000,00**

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Inclusão de novo Programa, conforme processo interno nº 31.852-0/2007.

Anexo à Lei Nº  
**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Município de São José dos Campos

**UNIDADE EXECUTORA** Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação - FMH  
**CÓDIGO DA UNIDADE** Nº 02.90.20  
**FUNÇÃO** HABITAÇÃO  
**CÓDIGO DA FUNÇÃO** Nº 16  
**SUBFUNÇÃO** INFRA-ESTRUTURA URBANA  
**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** Nº 451  
**PROGRAMA** HABITAÇÃO  
**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº 0072

**ACÕES**

**ATIVIDADE**

Fundo Municipal de Habitação - FMH

**CÓDIGO DA ATIVIDADE** Nº 2001

**META FÍSICA**

**QUANTIDADE TOTAL** **UNIDADE DE MEDIDA**

100 Percentual

**META POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009
			10.000,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL:**

**R\$ 10.000,00**

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno nº 31.852-0/2007.





Anexo à Lei N° de  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

- 02.80.00 02.80.20 Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS
  - 02.80.30 Fundação Cultural Cassiano Ricardo
- 02.85.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
  - 02.85.10 Secretaria Geral
- 02.90.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
  - 02.90.10 Secretaria Geral
  - 02.90.20 Fundo Municipal de Habitação - FMH
- 02.91.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO
  - 02.91.10 Secretaria Geral
- 02.92.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE
  - 02.92.10 Secretaria Geral
- 03.00.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM
  - 03.01.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM
    - 03.01.01 Instituto de Previdência do Servidor Municipal
- 04.00.00 URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
  - 04.01.00 URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
    - 04.01.01 Urbanizadora Municipal S/A - Urbam
- 05.00.00 FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
  - 05.01.00 FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
    - 05.01.01 Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS
    - 05.01.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD
- 06.00.00 FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
  - 06.01.00 FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
    - 06.01.01 Fundação Cultural Cassiano Ricardo



Anexo à Lei N° de  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

- 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL
  - 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
    - 01.01.10 Corpo Legislativo e Secretaria
- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
  - 02.05.00 GABINETE DO PREFEITO
    - 02.05.10 Secretaria Geral
  - 02.10.00 SECRETARIA DE GOVERNO
    - 02.10.10 Secretaria Geral
  - 02.15.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
    - 02.15.10 Secretaria Geral
  - 02.20.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
    - 02.20.10 Secretaria Geral
  - 02.25.00 SECRETARIA DA FAZENDA
    - 02.25.10 Secretaria Geral
  - 02.30.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
    - 02.30.10 Secretaria Geral
  - 02.35.00 SECRETARIA DE OBRAS
    - 02.35.10 Secretaria Geral
  - 02.40.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
    - 02.40.10 Secretaria Geral
    - 02.40.20 Fundo Municipal de Ensino
  - 02.45.00 SECRETARIA DE ESPORTES
    - 02.45.10 Secretaria Geral
  - 02.50.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
    - 02.50.10 Secretaria Geral
    - 02.50.20 Fundo Municipal de Assistência Social
  - 02.55.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
    - 02.55.10 Secretaria Geral
  - 02.60.00 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
    - 02.60.10 Secretaria Geral
  - 02.65.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES
    - 02.65.10 Secretaria Geral
    - 02.65.20 Fundo Municipal de Transportes
  - 02.70.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
    - 02.70.10 Secretaria Geral
  - 02.75.00 SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO
    - 02.75.10 Secretaria Geral
  - 02.80.00 ENCARGOS GERAIS
    - 02.80.10 Encargos Gerais

Anexo à Lei Nº  
**ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

PROGRAMA HABITAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0072

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação - FMH

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.90.20

**OBJETIVO** Promover o aumento da oferta de moradias, a preços e condições de pagamento compatíveis com a possibilidade econômica dos munícipes intensificando o programa habitacional, promover estudos, elaborar e executar projetos habitacionais e para redução de áreas de risco.

**JUSTIFICATIVA** Atender a carência habitacional da população de baixa renda.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	Unidade	de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Institui o Fundo Municipal de Habitação - FMH		Percentual	-	100

**CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:** R\$ 10.000,00

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:** Inclusão de novo Programa, conforme processo interno nº 31.852-0/2007.



Anexo à Lei Nº  
**ANEXO I.A - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Município de São José dos Campos

**EXERCÍCIO**

2009

**UNIDADE EXECUTORA**

Secretaria de Habitação - Fundo Municipal de Habitação - FMH

**CÓDIGO DA UNIDADE**

Nº 02.90.20

**FUNÇÃO** HABITAÇÃO

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

Nº 16

**SUBFUNÇÃO** INFRA-ESTRUTURA URBANA

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

Nº 451

**PROGRAMA** HABITAÇÃO

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº 0072

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**ATIVIDADE**

Fundo Municipal de Habitação - FMH

**CÓDIGO DA ATIVIDADE** Nº 2001

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

100

**UNIDADE DE MEDIDA**

Percentual

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$**

**R\$ 10.000,00**

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno nº 31.852-0/2007.

